



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

Tornar pública a retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS- ARTE CÊNICAS E DANÇA.**

Onde lê-se:

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Leia-se:

Lei Nacional nº 7.713/1988 (Altera a legislação do imposto de renda);

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

(...) XVI - o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;

Art. 930. O recolhimento do imposto sobre a renda retido na fonte deverá ser efetuado:
II - até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de: b) prêmios, inclusive aqueles distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e

ATENÇÃO PARA AS ISENÇÕES de IR – Indígenas

(Art. 60 da Lei 6.001/1973 – Estatuto do Índio - Os bens e rendas do Patrimônio Indígena gozam de plena isenção tributária) - Art. 15 da Lei nº 9.532/97 - Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2024

Mariodete Boeno Pinto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mariodete Boeno Pinto
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Portaria Nº 419/2024